



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 645, de 21 de fevereiro de 2001.

Autoriza mudança de nome em logradouro público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a dar nova denominação á Rua "I", localizada no bairro Era Nova, que a partir da promulgação desta passará a chamar- se Rua "IBRAIM PEREIRA MEDINA".

Art. 2º Revogam- se as disposições em contrário.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 21 de fevereiro de 2001.

EDSON AMÂNCIO DE SÁ
Prefeito

GILCLEBER BENTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Obras

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 21 de fevereiro de 2001.

Secretário Municipal de Administração
